PROJETO DE LEI N.º 53 / 2022

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação, até o valor de R$115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais), para suprir a seguinte dotação do Orçamento Vigente no exercício orçamentário de 2022, conforme abaixo demonstrado:

02	Poder Executivo	268
03	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	
23	Comércio e Serviços	
2 216	Carmo Iluminado (Decoração Natalina)	
3 3 90 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
01.0000.0000.0000	Recursos Ordinários, Recursos não Vinculados de Impostos	**115.600,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular, no orçamento vigente, para suplementar os Créditos Adicionais mencionados no art. 1º, até o valor de R$115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais), as seguintes dotações, conforme abaixo demonstrado:

02	Poder Executivo	203
03	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	
13	Cultura	
2 029	Manter os Serviços de Cultura	
3 3 90 36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
01.0000.0000.0000	Recursos Ordinários, Recursos não Vinculados de Impostos	**7.700,00**

02	Poder Executivo	205
03	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	
13	Cultura	
1 014	Adquirir Equip. Mat. Permanente Biblioteca Municipal	
4 4 90 52	Equipamentos e Material Permanente	
01.0000.0000.0000	Recursos Ordinários, Recursos não Vinculados de Impostos	**9.400,00**

02	Poder Executivo	206
03	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	
13	Cultura	
1 143	Adquirir equipamentos para o Núcleo de Oficinas Culturais	
4 4 90 52	Equipamentos e Material Permanente	
01.0000.0000.0000	Recursos Ordinários, Recursos não Vinculados de Impostos	**10.000,00**

02	Poder Executivo	222

03	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	
13	Cultura	
2 306	Manter a Fanfarra Municipal	
3 3 90 36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
01.0000.0000.0000	Recursos Ordinários, Recursos não Vinculados de Impostos	**30.000,00**

02	Poder Executivo	223
03	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	
13	Cultura	
2 306	Manter a Fanfarra Municipal	
3 3 90 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
01.0000.0000.0000	Recursos Ordinários, Recursos não Vinculados de Impostos	**8.000,00**

02	Poder Executivo	225
03	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	
13	Cultura	
2 306	Manter a Fanfarra Municipal	
4 4 90 52	Equipamentos e Material Permanente	
01.0000.0000.0000	Recursos Ordinários, Recursos não Vinculados de Impostos	**10.000,00**

02	Poder Executivo	260
03	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	
23	Comércio e Serviços	
2 207	Desenvolver a Política Turística - FUMTUR	
3 3 90 30	Material de Consumo	
01.0000.0000.0000	Recursos Ordinários, Recursos não Vinculados de Impostos	**15.000,00**

02	Poder Executivo	95
03	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	
12	Educação	
2 014	Direção da Política Educacional	
3 3 90 37	Locação de Mão-de-Obra	
01.0001.0001.0001	Receitas de Impostos de Transf. de Impostos - Educação	**20.000,00**

02	Poder Executivo	107
03	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	
12	Educação	
1 149	Adquirir Mobiliário e Equip. p/ Escolas	
4 4 90 52	Equipamentos e Material Permanente	
01.0001.0001.0001	Receitas de Impostos de Transf. de Impostos - Educação	**5.500,00**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 22 de agosto de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

âmara Municipal de Carmo do Paranaíba - MG
PROTOCOLO GERAL 204/2022
Data: 25/08/2022 - Horário: 11:59
Legislativo - PLO 53/2022

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 53/2022, de 16 de agosto de 2022, que "***Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no Orçamento Vigente e dá outras providências".***

Carmo do Paranaíba/MG, 22 de agosto de 2022.

Nobres Vereadores,

Faz-se necessária a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais) para suprir a falta de crédito orçamentário em dotação específica.

In casu, a dotação a ser suplementada é que a proverá empenho para a iluminação natalina a ser contratada para este município, com o objetivo de fomentar o comércio local, o turismo e a cultura, bem como trazer aos munícipes uma aura de clima natalino, com uma decoração em pontos pré-determinados e de maios visibilidade.

No decorrer do exercício financeiro surgem variáveis que impactam diretamente no planejamento orçamentário e neste caso, com a inflação e consequente valoração da maioria de produtos e serviços, inclusive neste item em específico, houve a necessidade de aumento do valor destinado à contratação da iluminação, alterando assim o valor anteriormente proposto na Lei nº 2.668/2021 (LOA), a fim de atender ao objetivo proposto.

Na expectativa da aprovação da proposição indicada e dada a importância da matéria, requer **urgência** na apreciação do presente projeto, após a análise de V. Exas. e reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima.

Cordialmente,

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal